



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBA'

ESTADO DE MINAS GERAIS

Em 17 de Julho de 1.970

Nº  
ASSUNTO  
SERVICO

L E I N°

Autoriza ao Governo do Municipio a assinar Convênio para construção de uma ponte.

O Povo do Municipio de Ubá, por seus representantes, decreta, e eu em seu nome sanciono a seguinte lei:

**Artº 1º** - Fica o Prefeito Municipal de Ubá, autorizado a assinar convênio com a Secretaria da Viação e Obras Públicas do Estado de Minas Gerais, para construção da Ponte da Bandeira, que liga este município e o de Visconde de Rio Branco, onde àquela participa - com 30% do valor da Obra.

**Artº 2º** - As despesas decorrentes da autorização do artº 1º, correrão à conta de verba consignada no orçamento vigente.

**Artº 3º** - Revogam-se as disposições em contrário entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto, a quem o conhecimento e execução dessa pertencer, que a cumpra e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ubá,

julho de 1.970

Narciso Paulo Michelli

- Prefeito Municipal -

Geraldo José da Costa

- Secretário -